

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90073/2024.....

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº035 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 – CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
– Nº 018/2024, VINCULADA À LAU Nº 024/2020, À EMPRESA AUTOPOSTO SAMAPE EIRELI
PORTARIA SEMMA Nº036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
– Nº 019/2024, VINCULADA À LAS Nº 004/2021, À EMPRESA CERÂMICA MARQUES LTDA

DECRETO

LEI Nº. 1003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, CON-
FORME LEI 964/2023 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90073/2024



SETOR DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 90073/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité – BA, designada através da Portaria n. 017, de 27 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em **04/11/2024 às 09h00min**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar em quantidade e qualidade adequadas, para a nova Unidade de Pronto Atendimento UPA III 24h, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité-BA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-ainformacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. 22/10/2024 *Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.*

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Certificação Digital: QXJB9CZM-WXZFYCVN-XVIHMNUD-9UIU9ZAX

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>



**PORTARIA SEMMA Nº035 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- Nº 018/2024, VINCULADA À LAU Nº 024/2020, À EMPRESA AUTOPOSTO SAMAPE EIRELI**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº035 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 018/2024, vinculada à LAU Nº 024/2020, à empresa Autoposto Samape Eireli, CNPJ: 15.364.302/0001-16, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de 60 m³.”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e tendo em vista o que está proposto no Processo nº 082/2023 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada – Nº 018/2024, resultante do processo Nº 082/2023, com validade até 18/11/2026, à empresa Autoposto Samape EIRELI (Autoposto Samape I), inscrita sob o CNPJ: 15.364.302/0001-16. Esta licença refere-se atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, situada na Av Olimar Oliveira Rodrigues, 365, Ovidio Teixeira – Caetité – Bahia. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA, Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na área licenciada;
- III. Realizar a manutenção/reparo na área do pátio de abastecimento que se encontra deteriorada. A empresa deverá estabelecer um monitoramento

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema. Prazo para cumprimento da manutenção/reparado: **04 (QUATRO) meses;**

- IV.** A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo – SAO de forma adequada e eficaz;
- V.** Realizar inspeção detalhada para identificar a fonte do vazamento em todos os tanques, verificando as linhas de distribuição, conexões e tanques em busca de possíveis falhas ou danos. Após a inspeção, a empresa deverá corrigir qualquer defeito ou vazamento identificado, o que pode incluir a substituição de componentes danificados ou a reparação das linhas de distribuição. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO;**
- VI.** Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização;
- VII.** Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos;
- VIII.** Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva;
- IX.** Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**
- X.** Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- XI.** Atendimento da Resolução Conama 362/2005. Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução;
- XII.** As embalagens de óleo lubrificantes usadas, proveniente das operações de troca de óleo dos veículos automotores, deverão ser acondicionadas em

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso o acondicionamento seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos;

- XIII.** É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis;
- XIV.** Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza dessa área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada;
- XV.** Realizar, regularmente, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada;
- XVI.** Apresentar a esta SeMMA relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análises do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO). A empresa deverá realizar, ainda no ano de 2024, duas análises físico-química do afluente e efluente da SAO. Posteriormente a empresa deverá realizar o monitoramento do afluente e efluente de forma anual, com a finalidade avaliar a eficiência do sistema e enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;
- XVII.** Instalar/construir uma rampa de elevação na parte externa da SAO, com o objetivo de elevar a cota da tampa da SAO. Isso visa prevenir o carreamento de água e/ou sedimentos para o sistema durante eventos de precipitação. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;
- XVIII.** Realizar, no ano de 2024, o teste de estanqueidade dos tanques de combustíveis e seus acessórios, considerando que o último laudo foi elaborado em 2023 e que, conforme indicado nesse laudo, os ensaios devem ser realizados com periodicidade de 12 (doze) meses. Após a realização do ensaio em 2024, os testes deverão continuar a ser executados anualmente, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses. Os testes de estanqueidade deverão ser realizados conforme a NBR vigente da ABNT. Além disso, é obrigatória a apresentação de um gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado;
- XIX.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

- XX. Realizar reparo nas estruturas do filtro de diesel que se encontra no pátio de abastecimento, visando conter o vazamento do combustível. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;
- XXI. A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções;
- XXII. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;
- XXIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- XXIV. Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios;
- XXV. Garantir a manutenção adequada dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, bem como dos sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis. Além disso, assegurar a manutenção regular dos extintores, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. É fundamental garantir o funcionamento adequado desses equipamentos, visando à prevenção de acidentes ambientais e à conformidade com os requisitos estabelecidos;
- XXVI. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- XXVII. Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;
- XXVIII. Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento da Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;
- XXIX. Realizar o cumprimento da NR07 – PCMSO, dispendo da realização do Relatório Analítico, do Atestado de Saúde Ocupacional, assim como de treinamentos e programas de conscientização sobre os riscos ocupacionais presentes no posto de venda de combustíveis. Manter todos os documentos e registros relacionados ao PCMSO devidamente atualizados e disponíveis para fiscalização por parte da SeMMA;
- XXX. Atualizar e Manter as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos materiais prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana em local de fácil visualização;
- XXXI. Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada;

- XXXII.** A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado;
- XXXIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
- XXXIV.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais;
- XXXV.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);
- A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DO RAZÃO SOCIAL:

AUTOPOSTO SAMAPE EIRELI (AUTOPOSTO SAMAPE I) | CNPJ: 15.364.302/0001-16

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AV OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES, 365, OVIDIO TEIXEIRA - CAETITÉ - BAHIA

ATIVIDADE LICENCIADA:

POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS

Nº DA PORTARIA:

035/2024

Nº DO PROCESSO:

082/2023

EMIÇÃO NO D.O.M.:

22/10/2024

VENCIMENTO:

18/11/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 018/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 082/2023 - SeMMA, Resolve: Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 018/2024, vinculada à LAU Nº 024/2020, à empresa Autoposto Samape Eireli, CNPJ: 15.364.302/0001-16, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de 60 m³.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SeMMA, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na área licenciada; III. Realizar a manutenção/reparo na área do pátio de abastecimento que se encontra deteriorada. A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema. Prazo para cumprimento da manutenção/reparado: 04 (QUATRO) meses; IV. A empresa deverá realizar a limpeza diária das canaletas de captação e transporte. Essa medida é fundamental para garantir que o efluente alcance a caixa Separadora de Água/óleo - SAO de forma adequada e eficaz; V. Realizar inspeção detalhada para identificar a fonte do vazamento em todos os tanques, verificando as linhas de distribuição, conexões e tanques em busca de possíveis falhas ou danos. Após a inspeção, a empresa deverá corrigir qualquer defeito ou vazamento identificado, o que pode incluir a substituição de componentes danificados ou a reparação das linhas de distribuição. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; VI. Realizar de forma periódica a inspeção do sump, visando verificar se há algum tipo de vazamento e se existindo sua respectiva origem e solução. Manter documentação comprobatória dessas inspeções à disposição para fins de fiscalização; VII. Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos principalmente relacionado aos resíduos recicláveis e perigosos; VIII. Disponibilizar, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, ao menos dois recipientes exclusivos para o descarte de resíduos recicláveis e um recipiente destinado aos rejeitos. Além disso, o recipiente destinado aos rejeitos deve ser claramente identificado para evitar a mistura com resíduos recicláveis, contribuindo para a eficiência da coleta seletiva; IX. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopericli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; X. Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; XI. Atendimento da Resolução Conama 362/2005. Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução; XII. As embalagens de óleo lubrificantes usadas, proveniente das operações de troca de óleo dos veículos automotores, deverão ser acondicionadas em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso o acondicionamento seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos; XIII. É expressamente vedado o descarte de resíduos perigosos, Classe I, em coletores seletivos ou qualquer outro recipiente não designado para tal finalidade. É de total responsabilidade da empresa realizar a coleta, o armazenamento e a destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis; XIV. Verificar e manter limpo o interior da câmara de contenção da descarga de combustível dos tanques. A empresa deverá realizar a limpeza dessa área, visando o não acúmulo de combustível e posteriormente realizar o armazenamento em recipiente impermeável, com identificação, até recolhimento do líquido perigoso por parte de empresa especializada; XV. Realizar, regurlamen-



CONDICIONANTES

te, a coleta do resíduo perigoso da caixa Separadora de Água e Óleo – SAO. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante/manifesto de recolhimento desse resíduo (Classe I) supracitado, por parte de empresa licenciada; **XVI.** Apresentar a esta SeMMA relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo – SAO, por meio de análises do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO). A empresa deverá realizar, ainda no ano de 2024, duas análises físico-química do afluente e efluente da SAO. Posteriormente a empresa deverá realizar o monitoramento do afluente e efluente de forma anual, com a finalidade avaliar a eficiência do sistema e enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XVII.** Instalar/construir uma rampa de elevação na parte externa da SAO, com o objetivo de elevar a cota da tampa da SAO. Isso visa prevenir o carreamento de água e/ou sedimentos para o sistema durante eventos de precipitação. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **XVIII.** Realizar, no ano de 2024, o teste de estanqueidade dos tanques de combustíveis e seus acessórios, considerando que o último laudo foi elaborado em 2023 e que, conforme indicado nesse laudo, os ensaios devem ser realizados com periodicidade de 12 (doze) meses. Após a realização do ensaio em 2024, os testes deverão continuar a ser executados anualmente, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses. Os testes de estanqueidade deverão ser realizados conforme a NBR vigente da ABNT. Além disso, é obrigatória a apresentação de um gráfico que mostre a variação da pressão ao longo do tempo durante o teste realizado; **XIX.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XX.** Realizar reparo nas estruturas do filtro de diesel que se encontra no pátio de abastecimento, visando conter o vazamento do combustível. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **XXI.** A empresa deverá providenciar e manter disponível uma ferramenta adequada para a abertura das tampas de ferro dos sumps, possibilitando o acesso a esses dispositivos durante as inspeções; **XXII.** Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; **XXIII.** Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **XXIV.** Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios; **XXV.** Garantir a manutenção adequada dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, bem como dos sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis. Além disso, assegurar a manutenção regular dos extintores, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. É fundamental garantir o funcionamento adequado desses equipamentos, visando à prevenção de acidentes ambientais e à conformidade com os requisitos estabelecidos; **XXVI.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's; **XXVII.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXVIII.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento da Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXIX.** Realizar o cumprimento da NR07 – PCMSO, dispondo da realização do Relatório Analítico, do Atestado de Saúde Ocupacional, assim como de treinamentos e programas de conscientização sobre os riscos ocupacionais presentes no posto de venda de combustíveis. Manter todos os documentos e registros relacionados ao PCMSO devidamente atualizados e disponíveis para fiscalização por parte da SeMMA; **XXX.** Atualizar e Manter as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos materiais prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana em local de fácil visualização; **XXXI.** Garantir a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado e sinalizado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada; **XXXII.** A empresa deverá realizar sempre que necessário a solicitação de verificação das bombas junto ao INMETRO e sempre mantenha o selo de verificação atualizado; **XXXIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXXIV.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais; **XXXV.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

COORDENADAS 771723.00 m E e 8444254.00 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br



PORTARIA SEMMA Nº036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 019/2024, VINCULADA À LAS Nº 004/2021, À EMPRESA CERÂMICA MARQUES LTDA



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 019/2024, vinculada à LAS Nº 004/2021, à empresa Cerâmica Marques LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.393.481/0001-24, para atividade de extração de argila, em área de 2,78 hectares, com número de processo junto à ANM: 871.620/2013.”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e tendo em vista o que está proposto no Processo nº 007/2024 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada – Nº 019/2024, resultante do processo Nº 007/2024, com validade até 12/02/2027, à empresa Cerâmica Marques LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.393.481/0001-24. Esta licença refere-se atividade de extração de argila, situada na Fazenda Cardoso, Zona Rural, Distrito de Maniaçu, Caetité – BA. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na indústria;
- III. Fica proibida a intervenção/extração do material fora da poligonal licenciada pela SeMMA, assim como autorizada pela Agência Nacional de Mineração – ANM, sem a devida autorização desses órgãos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

- IV. Fica proibida a intervenção/extração na área de reserva legal onde se encontra a área requerida junto à ANM;
- V. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas;
- VI. A empresa deverá apresentar um Relatório de Conclusão das Ações de Revitalização da Reserva Legal, conforme o cronograma apresentado no Projeto de Revitalização. O relatório deverá conter comprovações documentais e fotográficas da execução completa das atividades previstas, com detalhamento dos métodos utilizados e os resultados obtidos até o momento. Prazo para cumprimento: **06 (SEIS) meses;**
- VII. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, na forma de cinturão verde ao redor da área de extração, com o objetivo de conter os sedimentos nas proximidades da aguada. A revegetação deverá priorizar espécies nativas da região. Apresentar à SeMMA relatórios semestrais detalhando as atividades desenvolvidas;
- VIII. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**
- IX. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005;
- X. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's; NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e NR1 – Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- XI. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;
- XII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- XIII. Manter as placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos na comunidade próximo à área utilizada. As placas devem informar aos transeuntes a existência de movimentação de caminhões e de máquinas;
- XIV. Manter cercada toda a área alvo do processo de licenciamento ambiental, visando evitar acesso de terceiros e extração mineral clandestina na área;
- XV. Apresentar à SeMMA Relatório Anual de Lavra que trata do regime de licenciamento, conforme ANM. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**
- XVI. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

procedimentos que evitem ou minimizem a geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;

- XVII.** A empresa deverá cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte da argila extraída evitando assim a dispersão de partículas e/ou acidentes;
- XVIII.** A empresa deverá adotar medidas efetivas para controlar o levantamento de particulados durante o transporte do material extraído. Para isso, os veículos utilizados no transporte deverão trafegar em velocidade reduzida nas estradas vicinais, minimizando a dispersão de partículas no ar. Além disso, caso haja frequente extração e transporte do material, a empresa deverá realizar a umectação das vias de acesso, com especial atenção para as áreas próximas a residências, a fim de mitigar os impactos à qualidade do ar e à saúde dos moradores;
- XIX.** A empresa deverá promover, quando necessário, aprimoramentos nas estradas de acesso utilizadas, assegurando que estejam constantemente em ótimas condições de uso para benefício da comunidade local;
- XX.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais;
- XXI.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
- XXII.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);
- A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DO RAZÃO SOCIAL:

CERÂMICA MARQUES LTDA | CNPJ: 29.393.481/0001-24

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

FAZENDA CARDOSO, ZONA RURAL, DISTRITO DE MANIAÇU, CAETITÉ – BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE ARGILA

Nº DA PORTARIA:

036/2024

Nº DO PROCESSO:

007/2024

EMIÇÃO NO D.O.M.:

22/10/2024

VENCIMENTO:

12/02/2027

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 019/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 007/2024 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 019/2024**, vinculada à LAS Nº 004/2021, à empresa Cerâmica Marques LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.393.481/0001-24, para atividade de extração de argila, em área de 2,78 hectares, com número de processo junto à ANM: 871.620/2013.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na indústria; III. Fica proibida a intervenção/extração do material fora da poligonal licenciada pela SeMMA, assim como autorizada pela Agência Nacional de Mineração – ANM, sem a devida autorização desses órgãos; IV. Fica proibida a intervenção/extração na área de reserva legal onde se encontra a área requerida junto à ANM; V. Fica proibida a utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas; VI. A empresa deverá apresentar um Relatório de Conclusão das Ações de Revitalização da Reserva Legal, conforme o cronograma apresentado no Projeto de Revitalização. O relatório deverá conter comprovações documentais e fotográficas da execução completa das atividades previstas, com detalhamento dos métodos utilizados e os resultados obtidos até o momento. Prazo para cumprimento: 06 (SEIS) meses; VII. Executar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, na forma de cinturão verde ao redor da área de extração, com o objetivo de conter os sedimentos nas proximidades da aguada. A revegetação deverá priorizar espécies nativas da região. Apresentar à SeMMA relatórios semestrais detalhando as atividades desenvolvidas; VIII. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; IX. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005; X. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's; NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e NR1 – Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; XI. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; XII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; XIII. Manter as placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos na comunidade próxima à área utilizada. As placas devem informar aos transeuntes a existência de movimentação de caminhões e de máquinas; XIV. Manter cercada toda a área alvo do processo de licenciamento ambiental, visando evitar acesso de terceiros e extração mineral clandestina na área; XV. Apresentar à SeMMA Relatório Anual de Lavra que trata do regime de licenciamento, conforme ANM. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; XVI. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; XVII. A empresa deverá cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte da argila extraída evitando assim a dispersão de partículas e/ou acidentes; XVIII. A empresa deverá adotar medidas efetivas para controlar o levantamento de particulados durante o transporte do material extraído. Para isso, os veículos utilizados no transporte de-

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br



CONDICIONANTES

verão trafegar em velocidade reduzida nas estradas vicinais, minimizando a dispersão de partículas no ar. Além disso, caso haja frequente extração e transporte do material, a empresa deverá realizar a umectação das vias de acesso, com especial atenção para as áreas próximas a residências, a fim de mitigar os impactos à qualidade do ar e à saúde dos moradores; **XIX.** A empresa deverá promover, quando necessário, aprimoramentos nas estradas de acesso utilizadas, assegurando que estejam constantemente em ótimas condições de uso para benefício da comunidade local; **XX.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais; **XXI.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXII.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);



COORDENADAS 782856.18 m E e 8471056.94 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br



LEI Nº. 1003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, CONFORME LEI 964/2023 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Vice-Prefeito

LEI Nº. 1003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, CONFORME LEI 964/2023 COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos arts. 2º a 8º da Lei n. 4.320/64 e Art. 165, §9º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Suplementar de até 15% (quinze por cento) do total do orçamento para o exercício financeiro de 2024, para cobrir deficiência de dotações orçamentárias, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação e publicação.

Parágrafo único. O percentual previsto a título de autorização para fins de abertura de crédito suplementar, apontado no caput do art. 1º desta Lei, deverá ser somado ao autorizado no art. 7º, inciso I, alínea a), da Lei 964/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de outubro de 2024.

WALMIQUE DA TRINDADE SILVA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br